

PL 2862 / 2002

PROJETO DE LEI nº
(Autor: Deputado BENÍCIO TAVARES)

At Protocolo Legislativo para registro
segundo a CEOF e CCJ.
21, 03, 02.
[Assinatura]
Assessoria da Presidência

Dispõe sobre a criação do Programa PRÓ - 40 anos, com a concessão de incentivos a empresas que contratarem trabalhadores com mais de 40 anos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL nº 2862/02
Fls. nº 01

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - As Empresas sediadas no Distrito Federal, que contratarem trabalhadores com mais de 40 anos, terão incentivo nos programas de desenvolvimento econômico do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único – O incentivo de que trata o “caput” do presente artigo deverá ser definido e implementado pelo Governo do Distrito Federal, principalmente por intermédio da Secretaria de Governo; da Secretaria de Fazenda e Planejamento; e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - O Governo do Distrito Federal deverá criar selo de qualidade e destaque para as empresas engajadas no Programa PRÓ - 40 anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Governo do Distrito Federal no prazo de 60 dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 2862/02
Fil. n.º 02 <i>Benício</i>

JUSTIFICATIVA

A política atual para a questão do emprego no Distrito Federal e no resto do País deixa muito a desejar no que diz respeito a questão das pessoas com idade superior a 40 anos.

Nesse enfoque é que apresentamos o presente projeto de lei, procurando, de uma forma mais ampla, criar alternativa para resolver, pelo menos em parte, a questão que se afigura da maior relevância.

Desta forma, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **BENÍCIO TAVARES**